

EDITAL FAPESB/SECTI – Nº 019/2014
SELEÇÃO DE PROPOSTAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA NA EMPRESA –
BAHIA INOVAÇÃO - MODALIDADE APOIO A GESTÃO DA INOVAÇÃO

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA – FAPESB, fundação de direito público vinculada a SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI – do Estado da Bahia, objetivando a promoção e o desenvolvimento de inovações tecnológicas no setor empresarial, torna público o presente Edital e convida as Instituições Públicas e/ou Privadas sem fins lucrativos, localizadas no Estado da Bahia a apresentarem propostas com metodologias para implantação da cultura e gestão da inovação tecnológica em empresas privadas baianas.

1. OBJETIVOS

1.1 Objetivo Geral

Incentivar e promover a inovação tecnológica nas organizações empresariais baianas, através do apoio financeiro a projetos que visem a construção/desenvolvimento/aplicação de metodologias para implantação da cultura e da gestão da inovação em empresas sediadas no Estado da Bahia.

1.1.1 As referidas propostas com as metodologias deverão ser apresentadas por instituições científicas e/ou tecnológicas do Estado da Bahia (ICTBA's), pública ou privada sem fins lucrativos, e aplicadas, em pelo menos 03 (três) empresas privadas baianas, com fins lucrativos, que sejam classificadas como microempresa, empresa de pequeno porte, pequena e média empresa.

1.2 Objetivos Específicos

1.2.1 Estimular o desenvolvimento da cultura da inovação tecnológica em empresas privadas no Estado da Bahia.

1.2.2 Proporcionar que empresas privadas na Bahia implementem, efetivamente, um processo formal e contínuo da Gestão da Inovação.

2. ÁREAS DO EDITAL

2.1 Poderão ser apoiadas propostas de todas as áreas do conhecimento, desde que atendam aos objetivos deste Edital.

3. ELEGIBILIDADE

Os requisitos e características obrigatórios, indicados a seguir, serão critérios de elegibilidade válidos para este Edital. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará em penalidades na avaliação da proposta ou mesmo na sua desclassificação.

Critérios de Elegibilidade para apresentação de propostas em resposta a este Edital:

3.1 Da Instituição Proponente

3.1.1 Instituição científica e/ou tecnológica, pública ou privada sem fins lucrativos localizada no Estado da Bahia e representada por um **pesquisador/técnico de nível superior**, com vínculo empregatício com a ICTBA, o qual será denominado Pesquisador Proponente.

Obs: Em caso de aprovação da proposta, o Pesquisador Proponente passará a ser denominado Coordenador do projeto.

3.1.1.1 A Instituição Proponente será responsável pela execução técnica e financeira da proposta, se aprovada pela FAPESB.

3.1.1.2 A Instituição Proponente deverá comprovar qualificação e habilitação para ser elegível.

3.1.1.3 Cada Instituição Proponente poderá apresentar mais de uma proposta em resposta a este Edital, desde que apresentada por diferentes Pesquisadores Proponentes.

3.1.1.4 Cada Instituição Proponente poderá ter mais de uma proposta contemplada.

3.1.1.5 A Instituição Proponente deverá, obrigatoriamente, indicar/cadastrar na proposta apresentada, no mínimo 03 (três) empresas privadas com fins lucrativos, localizadas no Estado da Bahia que sejam

classificadas como microempresa, empresa de pequeno porte, pequena e média empresa, onde o projeto será desenvolvido.

3.1.1.6 É obrigatório que pelo menos uma das empresas referida no item 3.1.1.5 esteja localizada em um município fora da Região Metropolitana de Salvador – RMS.

3.1.1.7 Cada Empresa Participante indicada no item 3.1.1.5 e 3.1.1.6 só poderá ser indicada/cadastrada em uma proposta.

3.1.2 Cadastro no Portal Inovação.

3.1.2.1 É desejável que a Instituição Proponente, o Pesquisador Proponente e as empresas indicadas na proposta estejam cadastrados no Portal Inovação.

3.1.2.2 Este cadastro deverá ser realizado no endereço eletrônico: <http://www.portalinovacao.mct.gov.br>

3.2 Das Propostas

3.2.1 As propostas deverão ser apresentadas, individualmente, por instituições científicas e/ou tecnológicas, públicas ou privadas sem fins lucrativos, localizadas no Estado da Bahia.

3.2.2 As propostas deverão possibilitar a criação, o desenvolvimento ou a implementação de metodologias que permitam implantar a cultura e gestão da inovação tecnológica em pelo menos 3 (três) empresas privadas (com fins lucrativos), localizadas no Estado da Bahia, que sejam classificadas como microempresa, empresa de pequeno porte, pequena e média empresa, de acordo com o item **1.1**

Objetivo Geral deste Edital.

3.2.3 As propostas deverão se adequar ao(s) objetivo(s) deste Edital.

3.2.4 As propostas deverão apresentar contrapartida da Instituição Proponente.

3.2.5 As propostas deverão ser apresentadas pela Instituição Proponente, através de um pesquisador, denominado Pesquisador Proponente, com vínculo empregatício com a referida Instituição.

3.2.6 As propostas deverão ser executadas pela equipe, composta por pesquisadores e/ou técnicos pertencentes aos quadros da Instituição Proponente e das empresas participantes, denominada Equipe Executora.

3.2.7 As propostas deverão indicar o nome/razão social das empresas privadas nas quais o projeto será desenvolvido, com documentos comprobatórios de anuência dos seus respectivos representantes legais.

3.3 Do Proponente e da Equipe Executora:

3.3.1 O Pesquisador Proponente não poderá apresentar mais de uma proposta em resposta a este Edital.

3.3.2 O Pesquisador Proponente não poderá participar da equipe técnica executora de mais de uma proposta apresentada em resposta a este Edital.

3.3.3 Os integrantes da equipe executora só poderão participar em uma proposta.

3.3.4 Os integrantes da equipe executora, cadastrados no Formulário *online* não poderão ser remuneradas com recursos deste Edital.

3.3.5 Somente deverão ser incluídos como membros da equipe técnica executora do projeto os pesquisadores, que tenham prestado anuência formal escrita, que deverá acompanhar a documentação complementar exigida no **item 8 – Etapa 2** deste Edital.

3.3.6 Os membros da Equipe Executora deverão ter vínculo empregatício com a Instituição Proponente ou com as empresas indicadas e participantes na proposta.

3.3.7 É obrigatória a participação de pelo menos um integrante no quadro de cada empresa privada incluída no projeto na equipe executora. Este integrante deverá ser indicado pelo representante legal da empresa.

3.3.8 O(s) representante(s) indicado(s) de cada empresa privada, referida no item 3.3.7, deverá estar devidamente envolvido no desenvolvimento do projeto, pois este será responsável pela implantação da metodologia proposta e pela sua efetiva aplicação.

4. NÚMERO DE PROPOSTAS A SEREM CONTRATADAS E PRAZOS

4.1 O número de propostas a serem contratadas está condicionado à quantidade de propostas qualificadas no processo de avaliação e ao limite dos recursos disponíveis neste Edital.

4.2 O prazo de execução de cada proposta contratada será de no máximo 18 (dezoito) meses, a contar da data da assinatura do convênio firmado entre a FAPESB e a Instituição Proponente.

4.3 Em casos excepcionais, o prazo de execução do projeto poderá ser prorrogado, mediante a solicitação de Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e dentro das normas estabelecidas pela FAPESB.

4.4 A solicitação de Termo Aditivo de Prazo deverá ser encaminhada à FAPESB com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência do convênio firmado entre a Fundação e a Instituição Proponente.

4.5 Caso seja necessário um novo pedido de Aditivo de Prazo, por período superior ao já solicitado, caberá a Diretoria Executiva da FAPESB a análise do pleito para posterior deliberação.

4.6 Só será permitida 01 (uma) única solicitação de remanejamento de recursos a cada 06 (seis) meses de execução do projeto.

4.7 Só será permitida 01 (uma) única solicitação de utilização de saldo oriundo de aplicação financeira a cada 06 (seis) meses de execução do projeto.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Serão alocados para este Edital, recursos financeiros limitados ao valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPESB, para os exercícios de 2015 e anos posteriores:

- Unidade Gestora 28.201
- Programa 128 – Programa Ciência, Tecnologia e Inovação
- Ação 2623 – Apoio a Projetos de Inovação visando à Competitividade Empresarial
- Fonte 100,
- Despesas Correntes

5.2 Os recursos financeiros referentes aos projetos aprovados neste Edital serão liberados em até **02 (duas) parcelas**.

5.3 A primeira parcela será repassada após a assinatura do convênio pelas partes e da sua publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESB.

5.4 O valor da primeira parcela não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) dos recursos aprovados.

5.5 Cada proposta poderá pleitear até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de recursos financeiros da FAPESB.

5.6 Os recursos solicitados na proposta deverão ser aplicados exclusivamente no desenvolvimento do projeto e estar em conformidade com as rubricas apresentadas no **item 6**.

5.7 A FAPESB poderá destinar até 10% (dez por cento) dos recursos disponibilizados neste Edital para os custos operacionais com divulgação do edital, a avaliação e seleção das propostas e acompanhamento da execução.

6. ORÇAMENTO DA PROPOSTA

Quanto ao orçamento da proposta apresentada deverão ser detalhados os itens a serem adquiridos com recursos solicitados à FAPESB, bem como aqueles referentes à contrapartida da Instituição Proponente.

O orçamento da proposta para os itens a serem adquiridos com recursos da FAPESB deverá prever apenas despesas correntes (de custeio) e necessárias, exclusivamente para o desenvolvimento do projeto.

6.1 Itens apoiados com recursos da FAPESB:

- 6.1.1. Alimentação;
- 6.1.2. Hospedagem;
- 6.1.3 Passagens (aéreas e terrestres);
- 6.1.4 Material de consumo nacional e/ou importado;

Despesas acessórias com importação de materiais de consumo deverão ser classificadas como serviço de terceiros pessoa jurídica, com a devida justificativa.

Despesas acessórias com importação de materiais de consumo não poderão ultrapassar a 18% do valor total do item.

6.1.5 Serviços de Terceiros – Pessoa Física (de caráter eventual, não podendo ultrapassar 89 dias, sob nenhuma alegação).

6.1.6 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7. CONTRAPARTIDAS

7.1 Contrapartida(s) da Instituição Proponente:

7.1.1 Despesas de capital

7.1.1.1 Equipamentos;

7.1.1.2 Outros materiais permanentes;

7.1.1.3 Infraestrutura física;

7.1.2 Despesas correntes

7.1.2.1 Materiais de consumo (nacional/importado);

7.1.2.2 Recursos humanos destinados **exclusivamente** às atividades do projeto;

Os itens acima citados deverão ser apresentados de forma detalhada e devidamente justificados no local especificado do Formulário *online* da Proposta.

8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

As propostas deverão ser encaminhadas pela Instituição Proponente através do Pesquisador Proponente – **conforme item 3.2.5** e seguir, obrigatoriamente, as Etapas 1 e 2 abaixo:

8.1. Etapa 1 - Preenchimento *on-line* dos formulários/cadastros abaixo listados via Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br) e o devido encaminhamento eletrônico após a sua conclusão, conforme prazos estipulados neste Edital:

8.1.1 Cadastro *on-line* do Coordenador da proposta da Instituição Proponente;

8.1.2 Cadastro *on-line* do Representante Legal da Instituição Proponente no projeto;

8.1.3 Cadastro *on-line* da Instituição Proponente do projeto;

8.1.4 Cadastro *on-line* das Empresas Participantes do projeto;

8.1.5 Cadastro *on-line* do Representante Legal de cada Empresa Participante do projeto;

8.1.6 Cadastro *on-line* dos membros da Equipe Técnica Executora;

A equipe técnica executora é constituída por todos que estarão diretamente envolvidos com a gestão e execução técnica do projeto conforme especificado no item 3.3.

8.1.7 Formulário *online* da Proposta para o **Edital Apoio à Gestão da Inovação**.

8.2 Etapa 2 – Envio da proposta física e da documentação

Além do envio eletrônico, após a conclusão do preenchimento do formulário *online* será obrigatório o envio de 03 (três) vias impressas da proposta (de igual teor), em papel A4, devidamente **encadernadas em espiral**, contendo, em cada uma delas, a documentação listada abaixo, na seguinte ordem:

8.2.1 Cópia impressa (03 vias de igual teor) do Formulário *on-line* do Edital de Apoio a Gestão da Inovação. **Todas as vias deverão estar devidamente assinadas pelo:**

8.2.1.1 Pesquisador Proponente;

8.2.1.2 Representante Legal da Instituição Proponente;

8.2.1.3 Representante Legal de cada Empresa Participante;

8.2.2 Cópia do Currículo *Lattes* ou *Vitae* do Pesquisador Proponente;

8.2.3 Cópia de Registro Geral (RG) ou documento similar aceito como documento de identificação do coordenador da proposta (cópia legível);

8.2.4 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do Pesquisador Proponente (cópia legível);

8.2.5 Cópia do cartão de CNPJ da Instituição Proponente (cópia legível);

8.2.6 Cópia do cartão de CNPJ das empresas participantes (cópia legível);

8.2.7 Declaração dos integrantes da Equipe Executora cadastrados no Formulário *online* para apresentação de propostas, onde os mesmos prestam anuência e declaram comprometimento formal com o desenvolvimento do projeto;

8.2.8 Cópia de documento que comprove que a Instituição Proponente está em acordo com o **item 3.1** do Edital (cópia legível);

8.2.9 Envio do **Anexo 2**, devidamente preenchido (não encadernar este Anexo).

Nota 1: Poderão acompanhar nas três vias impressas do formulário *online*, como anexo da proposta, até 15 (quinze) páginas, contendo: desenhos, plantas, fotografias, prospecto, tabelas, quadros etc.

8.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a qualquer um dos itens abaixo:

8.3.1 Não forem encaminhadas para FAPESB conforme estabelecidos no **item 8 - Etapa 2**, mesmo aquelas que foram concluídas eletronicamente.

8.3.2 Não estiverem devidamente assinadas pelo Pesquisador Proponente, pelo Representante Legal da Instituição Proponente, ou pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) participante(s).

8.3.3 Não forem encaminhadas no prazo estabelecido no Edital.

8.4 As três vias da proposta, contendo toda documentação solicitada, deverão ser encaminhadas para o endereço da FAPESB, exclusivamente por via POSTAL (SEDEX da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), até a data especificada no Cronograma deste Edital.

8.4.1 Em relação ao envio das propostas deve-se considerar ainda que apenas serão aceitas as propostas que obedecerem ao prazo máximo estipulado neste Edital, além de não ser possível, **em hipótese nenhuma**, a complementação da documentação após a submissão do pedido, ainda que dentro do prazo do Edital.

8.5 As propostas deverão estar, obrigatoriamente, em um envelope lacrado, identificando o Edital a que se destinam, conforme a seguir:

EDITAL /FAPESB/SECTI – Nº 019/2014
MODALIDADE APOIO À GESTÃO DA INOVAÇÃO – Nº DO PEDIDO xxx/2014
(NOME DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE)/(SIGLA DO PROJETO)
(NOME DAS EMPRESAS PARTICIPANTES)

E serem encaminhadas para o endereço da FAPESB:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB
Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro – Federação – Salvador/Bahia
CEP 40.210-720

9. SELEÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas e selecionadas em 06 (seis) fases:

Fase 1 – Enquadramento/Classificação

A ser realizado pela equipe técnica da Diretoria de Inovação da FAPESB, na qual serão analisados todos os itens relativos ao cumprimento de prazos, procedimentos legais e documentação requerida pelo Edital.

Fase 2 – Análise dos Consultores *Ad Hoc*

As propostas enquadradas na **Fase 1** serão analisadas por Consultores *Ad Hoc*. A análise das propostas será realizada a partir dos critérios abaixo especificados:

Críticos de Avaliação – Notas x Pesos	Notas	Peso
Dimensão Projeto (objetivos, metodologia, cronograma, orçamento, contrapartida).	0 a 5	6,0
Dimensão Empresa Participante (infraestrutura de cada empresa, equipe executora, fase atual em relação a cultura e gestão da inovação, observação e potencial de utilização da metodologia proposta)	0 a 5	4,0

Fase 3 – Avaliação pela Diretoria de Inovação da FAPESB.

Nesta fase do processo de avaliação, as propostas serão analisadas pela Diretoria de Inovação da FAPESB, que elaborará um *ranking* das mesmas, com base na análise realizada na **Fase 2**.

Somente poderão ser contempladas as propostas que alcançarem nota média, igual ou superior a 6,0 na Fase 2, respeitando-se o limite orçamentário-financeiro e as demais exigências da Fundação, constantes neste Edital.

Fase 4 – Homologação final das propostas contempladas

As propostas avaliadas nas **Fases 1, 2 e 3**, serão analisadas pela Diretoria Executiva da FAPESB para homologação do resultado.

Fase 5 – Visita Técnica *in loco*

Após a homologação do resultado do Edital e divulgação da relação das propostas contempladas, caso a Diretoria de Inovação considere necessário, poderá ser realizada uma visita técnica por técnicos e/ou consultores indicados pela FAPESB.

A FAPESB poderá também solicitar uma apresentação presencial da proposta pelas empresas participantes em qualquer uma das fases do processo de avaliação.

Fase 6 – Contratação das propostas

As propostas contempladas deverão apresentar os documentos exigidos pela FAPESB para análise e posterior contratação, cuja relação se encontra no **Anexo 4** deste Edital. Aquelas que não apresentarem a documentação requerida para contratação no prazo máximo de 30 (trinta dias), contados a partir da solicitação formal encaminhada pela FAPESB, serão desclassificadas.

A Procuradoria Jurídica da FAPESB analisará a documentação de todos os participantes da proposta. Só poderão ser contratadas as propostas que receberem parecer jurídico favorável.

As propostas contempladas serão contratadas através de instrumentos legais denominados Convênio, assinados pelo Coordenador do projeto, pelo Representante Legal da Instituição Proponente e pelo Representante Legal de cada Empresa Participante indicada.

As propostas contratadas com recursos do Edital deverão obrigatoriamente participar de seminários, *workshops* ou qualquer outra atividade de avaliação, acompanhamento e publicidade relativa ao desenvolvimento do projeto, sempre que convocadas pela FAPESB, assim como citar o apoio da FAPESB ao divulgar os objetivos, atividades ou resultados do projeto contratado.

10. CRONOGRAMA DO EDITAL

Eventos do Edital	Hora / Data-limite
10.1 Abertura do Edital;	18h00 do dia 11/08/2014
10.2 Disponibilização do formulário <i>on line</i>	até o dia 20/08/2014
10.3 Data final para preenchimento do formulário <i>on line</i> - Etapas 1	até 17h00 do dia 02/10/2014*
10.4 Data máxima para postagem da proposta via Postal (SEDEX DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS) – Etapa 2;	até as 18h00 do dia 07/10/2014*
10.5 Divulgação do Resultado Preliminar;	até as 18h00 do dia 28/11/2014*
10.6 Apresentação de recurso administrativo à FAPESB;	até às 18h00 do dia 05/12/2014*
10.7 Divulgação do Resultado Final (caso ocorra alteração no item 10.5)	até as 18h00 do dia 15/12/2014*
10.8 Contratação das propostas contempladas/aprovadas;	a partir o dia 20/01/2015*
10.9 Data limite para resgate das propostas não contempladas.	até 18h00 do dia 31/12/2014

(*) Datas que podem ser alteradas pela FAPESB independente de aviso prévio. Quaisquer modificações serão comunicadas através de endereço eletrônico ou informe divulgado no Portal da FAPESB.

Atenção: Após as 17h00, do dia 02/10/2014 não será possível fazer alterações no formulário *on-line* no site da FAPESB em função do sistema ser desativado.

11. RESULTADOS MÍNIMOS ESPERADOS

11.1 O projeto apoiado pelo presente Edital deve cumprir a(s) finalidade(s) específica(s) proposta(s) quando da sua apresentação.

11.2 A plena execução da proposta pressupõe que seja(m) gerado(s) resultado (s) nas empresas participantes no desenvolvimento do projeto, em quesitos como incentivo(s) a propriedade intelectual, tais como patente(s), registro (s) de software, registro (s) de marca, direito autoral, desenho industrial, elaboração e captação de recursos em projetos de inovação tecnológica, efetiva gestão da inovação,

planejamento estratégico da inovação e disseminação da cultura de inovação nas empresas participantes.

12. RESULTADOS E CONDIÇÕES DOS APROVADOS

12.1 O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Portal da FAPESB, até a data prevista no Cronograma apresentado neste Edital (**item 10**), cabendo aos Proponentes a inteira responsabilidade de informar-se quanto ao mesmo.

12.2 A Instituição contemplada, através do coordenador do projeto, ficará obrigada a apresentar prestação de contas técnica à FAPESB, através da entrega de relatório técnico parcial, no 9º mês de execução do projeto, caso o mesmo solicite 18 meses para execução.

12.3 A Instituição contemplada ficará obrigada a apresentar prestação de contas financeira à FAPESB, através da entrega de relatório financeiro parcial, relativo à primeira parcela dos recursos recebidos.

12.4 O Relatório Financeiro Parcial deverá ser apresentado à FAPESB após a execução de mais de 70% (cinquenta por cento) dos recursos liberados na primeira parcela.

12.5 O recebimento da segunda parcela dos recursos ficará condicionado à aprovação, pela FAPESB, das prestações de contas técnica (relatório parcial) e financeira referentes à primeira parcela recebida.

12.6 A Instituição contemplada ficará obrigada a apresentar à FAPESB a prestação de contas final, incluindo relatórios técnico e financeiro, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a data de vigência do Convênio.

12.7 Caso a instituição contemplada não entregue os relatórios referidos nos itens 12.2, 12.3, 12.4 e 12.6, nos prazos estabelecidos, tornar-se-á inadimplente junto à FAPESB, ficando impedida de receber recursos e de firmar qualquer instrumento legal com a Fundação enquanto não regularizar a pendência.

12.8 A Instituição contemplada ficará obrigada a prestar esclarecimentos adicionais relativos ao desenvolvimento do projeto, sempre que solicitado pela FAPESB.

12.9 A Instituição contemplada ficará obrigada a participar dos Seminários de Avaliação e Acompanhamento realizados pela Fundação, referentes à execução dos projetos contratados neste Edital, em datas a serem definidas pela Diretoria de Inovação, nos quais serão apresentados os resultados parciais e finais alcançados.

12.10 A FAPESB realizará visitas técnicas aos projetos contratados sempre que julgar necessário.

13. RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 Eventuais recursos administrativos em relação às propostas enquadradas e não aprovadas (nota média inferior a 6,0) poderão ser interpostos junto a Diretoria Geral da FAPESB, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado, conforme Cronograma deste Edital.

13.2 O recurso administrativo deverá seguir o procedimento exposto no **Anexo 3**.

13.3 Os Proponentes que tiverem suas propostas enquadradas e não classificadas (nota média inferior a 6,0), com o objetivo de fundamentar o recurso administrativo, poderão solicitar à Diretoria de Inovação da FAPESB uma Nota Técnica com o sumário da avaliação realizada, bem como a nota final atribuída à proposta.

14. IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 A existência de alguma inadimplência do Pesquisador Proponente, da Instituição Proponente com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Direta ou Indireta, ou quaisquer outras pendências identificadas e não regularizadas em prazo estabelecido pela FAPESB ou que possam colocar dúvida a execução dos recursos ou desenvolvimento do projeto, constituirá fator impeditivo para a contratação do mesmo.

14.2 Será também fator impeditivo para a contratação do projeto a apresentação de informações incorretas ou que possam colocar em dúvida a lisura do processo de avaliação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O presente edital regula-se pelos preceitos do direito público e, em especial, pelas normas da FAPESB e de acordo com a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei da Inovação), regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, pela Lei Estadual de Inovação nº

11.174 de 09 de dezembro de 2008, pela Lei Estadual nº 9.433 de 01 de março de 2005, pela Lei Federal 8.666/93 e pelo Decreto Estadual nº 9.266/04.

15.2 A Diretoria Executiva da FAPESB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, sendo as suas decisões terminativas.

15.3 São partes constituintes deste edital, sendo considerados em seus inteiros teores para os fins da seleção pública, o GLOSSÁRIO e os seus ANEXOS:

Anexo 1 – MODELO DE DECLARAÇÃO

Anexo 2 – *CHECK-LIST* DOS DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Anexo 3 – MODELO PARA ENCAMINHAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVO

Anexo 4 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS JURÍDICOS E ECONÔMICO FINANCEIROS

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos sobre este Edital e informações adicionais, poderão ser obtidas na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB de segunda à sexta feira, das 08h30m às 12h00m e das 14h00 às 18h00, pelos telefones (71) 3116-7684, ou pelo e-mail: apoioaempresa@fapesb.ba.gov.br.

Salvador, de de 2014.

ROBERTO PAULO MACHADO LOPES
DIRETOR GERAL DA FAPESB

GLOSSÁRIO

Autoridade Máxima da Instituição: representado pelo dirigente máximo da Instituição, podendo ser Reitor(a), Presidente, Dirigente, outro e que assinará o instrumento legal de contratação caso a proposta seja contemplada.

Contrapartida: Recursos financeiros e não-financeiros, bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis investidos pela Instituição, para a execução do objeto. Estes recursos serão aceitos como contrapartida, **somente após a contratação das propostas.** É importante ressaltar que a contrapartida é obrigatória para contratação da proposta e deverá ser comprovada na Prestação de Contas Final do projeto. Portanto, a contrapartida financeira e/ou não-financeira deve ser mensurável.

Contrapartida Financeira: É considerada contrapartida financeira as despesas correntes e de capital de operação da(s) Instituição (ões). São os novos recursos – (mensal ou anualmente), (integral ou percentual) - que serão disponibilizados pela(s) Instituição (ões) Proponente e parceira (s) para o desenvolvimento do projeto. Exemplos:

- a) aquisição de máquinas e equipamentos necessários exclusivamente para o desenvolvimento projeto;
- b) aquisição de material de consumo para o desenvolvimento do projeto;
- c) salários - integral ou percentual - pagos aos funcionários da empresa Proponente que estarão inseridos no desenvolvimento do projeto;
- d) contratação de serviço necessário para o desenvolvimento projeto e que serão cobertos com recursos da empresa.
- e) Pagamento com aluguel de galpão e contratação de serviços de laboratórios.

Contrapartida Não-Financeira: É considerada contrapartida não-financeira as despesas correntes e de capital de operação da(s) Instituição (ões), tais como, máquinas que a(s) Instituição (ões) possui, infraestrutura disponível para o projeto (galpão, laboratórios próprios etc), matéria-prima. São os itens já existentes e disponibilizados pela(s) Instituição (ões) Proponente e parceira(s) para o desenvolvimento do projeto e que possam ser quantificados na prestação de contas. Exemplos:

- a) máquinas e equipamentos que a empresa Proponente já possui e que serão necessários para o desenvolvimento do projeto;
- b) material de consumo que a empresa Proponente já possui para o desenvolvimento do projeto;

Coordenador da Proposta: neste Edital, será considerado Coordenador da proposta, o servidor ou funcionário formal da Instituição Proponente, responsável pela gestão técnica e financeira, dos recursos, da proposta e pela elaboração de relatórios técnicos parciais e finais e prestação de contas parcial e final.

Empresa Participante: organização empresarial privada brasileira, sediada no Estado da Bahia instituída para produção ou a circulação de bens e serviços, com fins lucrativos, devidamente legalizada e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia. A Instituição deve indicar no formulário do projeto as empresas participantes nas quais irá desenvolver o projeto. Os portes das empresas permitidas para o desenvolvimento do projeto são:

- micro: empresa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) em 2013;
- pequeno porte: receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) em 2013;

- pequena: receita bruta anual ou anualizada inferior ou igual a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) e igual a R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais) em 2013.
- média: receita operacional bruta anual ou anualizada superior a R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais) e inferior ou igual a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais) em 2013.

Gestão da Inovação: compreende a gestão de projetos e portfólio de inovação na organização empresarial. Inclui também ações de planejamento, estratégia, organização do portfólio de inovação.

Instituição Proponente: Instituição Científica e/ou Tecnológica do Estado da Bahia – ICTBA: Institutos de Pesquisa, Centros de Pesquisa públicos ou privados sem fins lucrativos sediados no Estado da Bahia, que tenha por missão institucional, dentre outras, executarem atividades de estudos e pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico e/ou tecnológico.

Inovação: introdução de novidades ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novo produto, processo ou serviço (Lei de Inovação – Lei nº 10.973/2004). Não estão incluídas, para fins desta chamada, as inovações organizacionais, administrativas e demais inovações não tecnológicas.

Inovação Aberta (open innovation): modalidade de desenvolvimento de projetos em parceria que se baseia na utilização de caminhos internos ou externos para avançar no desenvolvimento de novas tecnologias. Esta parceria pode ser entre empresa com outra empresa ou empresa com instituição acadêmica (universidades, centros de pesquisa).

Inovação Tecnológica: Compreende a introdução no mercado de produtos (bens ou serviços) ou processos tecnologicamente novos (inovações radicais) e melhorias significativas que tenham sido implementadas em produtos e processos existentes (inovações incrementais). Considera-se uma inovação tecnológica de produto ou processo aquela que tenha sido implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação de processo).

Inovações Incrementais: São aquelas que produzem melhorias significativas nas tecnologias existentes, sem alterar suas características fundamentais em âmbito regional, nacional e internacional.

Inovações Radicais ou de Ruptura: Representam uma mudança histórica na maneira de fazer as coisas (ruptura). Geralmente estão baseadas em novos conhecimentos científicos ou de engenharia, abrem novos mercados, indústrias ou campos de atividade no que diz respeito à produção de bens e serviços, com impactos na economia, sociedade e na cultura. A partir dessas inovações, surgem bens, serviços, processos de produção, de distribuição ou gerenciais totalmente novos e qualitativamente distintos dos bens anteriores.

Modelo de Negócio: É uma representação da lógica do negócio da empresa em obter receita financeira, ou seja, como a mesma cria, distribui e captura valor, e suas relações entre os elementos que o compõe. Modelos de negócios ajudam a capturar, visualizar, compreender, comunicar e compartilhar a lógica de negócios de uma organização.

Receita Bruta - RB: Considera-se receita bruta, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

Região Metropolitana de Salvador – RMS: a RMS compreende os municípios de Camaçari, Candeias, Dias Dávila, Itaparica, Lauro de Freitas, Madre de Deus, Mata de São João, Pojuca, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passe, Simões Filho e Vera Cruz.

Representante Legal: neste edital é considerado representante legal:

- a) representante legal da Instituição Proponente: representado pelo diretor de instituto e demais com poderes para tal, presidente e outro com poderes para tal que possa conveniar;
- b) representante legal de cada Empresa Participante: sócio ou proprietário da Empresa Participante onde será desenvolvido o projeto e com poderes para tal que possa conveniar;

Rubricas de Despesas Correntes (custeio): são as despesas que podem ser financiadas pelos recursos do Edital. Cada rubrica é composta por itens que serão solicitados para o desenvolvimento do projeto, a seguir:

- i) **Alimentação:** são as despesas com a alimentação das pessoas que irão prestar serviço para o desenvolvimento do projeto em nível local, nacional ou internacional. A despesa de alimentação sempre deve estar atrelada a solicitação de passagens. Deve constar a quantidade solicitada, valor unitário, e total estimado;
- ii) **Hospedagem:** são as despesas com hospedagem das pessoas que irão prestar serviço para o desenvolvimento do projeto em nível local, nacional ou internacional. A despesa de hospedagem sempre deve estar atrelada a solicitação de passagens. Deve constar a quantidade solicitada, valor unitário, e total estimado;
- iii) **Passagens Nacionais/Internacionais (aéreas/terrestres):** esta despesa engloba as passagens (aéreas, de ônibus) necessárias para o desenvolvimento do projeto. As passagens podem ser solicitadas para integrantes que foram contratados ou mesmo membros da equipe do projeto. As passagens internacionais podem ser solicitadas desde que devidamente justificadas.
- iv) **Material de Consumo:** são as despesas com material de consumo (de consumo rápido) para o desenvolvimento do projeto. Os itens devem ser descritos individualmente e constar a sua unidade (litro, caixa, grama ECT), bem como constar o valor unitário e total estimado;
- v) **Serviço de Terceiros – Pessoa Física:** esta despesa engloba a contratação de consultorias para o desenvolvimento do projeto.
- vi) **Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica:** esta despesa engloba a contratação de serviços de empresas, centros de pesquisa, universidades para o desenvolvimento do projeto. Inclui também a possibilidade de contratação de empresa ou instituição para registro de marca do produto e patenteamento.

Anexo 1

MODELO DE DECLARAÇÃO

1.1 Modelo de declaração de cada membro da Equipe Técnica Executora conforme solicitado no item 9.2.6 na p. 04 do edital (fazer esta declaração em papel timbrado da Proponente)

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

À FAPESB,

Pela presente, eu,, residente à Rua....., nº, na cidade de, Estado do(a)....., CEP:, portador de CPF nº.....e RG (ou similar) nºdeclaro que faço parte como.....da equipe técnica executora do projeto “.....” com pedido nº 000/201xX...apresentado pelasediada à Rua....., nº, na cidade de, Estado do(a)....., CEP:a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, em resposta ao Edital.....

Declaro ainda que estou de acordo com a proposta ora apresentada e que farei parte da equipe de desenvolvimento do projeto citado acima. Comprometo-me também com o Sigilo e Confidencialidade das informações contidas e resultantes do projeto, assumindo a responsabilidade por esta declaração, sob as penas previstas na Lei.

Cidade - Estado,..... de.....de 201X.

Nome e demais informações

(fazer esta declaração em papel timbrado da empresa ou da Instituição)

Anexo 2

É OBRIGATÓRIO O ENVIO DE UMA CÓPIA DESTE ANEXO IV PREENCHIDO JUNTO COM A PROPOSTA (É SOLICITADO NÃO ENCADERNAR)

Documentos e informações obrigatórias que devem ser apresentados	Conferência	
	Solicitante	FAPESB
Formulário <i>on-line</i> impresso enviado no prazo máximo estabelecido no Edital FAPESB?		
Formulário <i>on-line</i> impresso em 03 (três) vias encadernadas e assinada em original pelo coordenador da proposta, pelo representante legal da Instituição Proponente e Representante Legal de cada Empresa Participante conforme especificado no edital?		
Foi encaminhado cópia de Currículo Lattes ou Vitae do Coordenador da proposta?		
Foi encaminhada declaração de anuência de cada membro da Equipe Técnica Executora?		
Foi encaminhado documento pela Instituição Proponente que cumpre o item 8.2.7 ?		
A proposta cumpre o solicitado no item 4.1.1 ?		
Cópia do Cartão de CNPJ da Instituição Proponente e de cada uma das empresas participantes foi encaminhado?		
Foi indicado pelo menos 03 (três) empresas onde será desenvolvido o projeto e estas se enquadram nas condições exigidas no Edital?		
A proposta cumpre o solicitado no item 4.1.2		
Documentos do Coordenador		
Currículo <i>Lates</i> ou <i>Vitae</i> do coordenador da proposta.		
Cópia da Carteira de Identidade – CI e ou documento similar do coordenador da proposta;		
Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do coordenador da proposta;		
Foi encaminhado cópia de documento que comprove a condição do coordenador (item 3.2.5)		

Anexo 3

Encaminhamento de Recurso Administrativo

1. APRESENTAÇÃO DO RECURSO

- 1.1. O número de propostas contempladas neste Edital está atrelado aos limites orçamentários e financeiros da FAPESB, independendo, portanto, de uma segunda avaliação conseqüente de recursos.
- 1.4. Admitir-se-á um único recurso por Proponente que obteve a sua proposta enquadrada.
- 1.5. Recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos.
- 1.6. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados em papel timbrado da Instituição Proponente contendo assinatura do coordenador da proposta e entregues em 1 (uma) via original, elaborado conforme estrutura a seguir:

Recurso Administrativo ao Resultado do Edital 019/2014

Identificação

EDITAL/FAPESB/SECTI – Nº 019/2014 – MODALIDADE APOIO À GESTÃO DA INOVAÇÃO – Nº DO PEDIDO xxx/2014

Nome da Instituição Proponente:

Nome das Empresas Participantes:

Nº do pedido:

Nome do Coordenador da Proposta

Fundamentação e argumentação lógica

Data

Assinatura do Coordenador da Proposta

- 1.7. Os recursos deverão ser protocolados na Central de Atendimento ao Pesquisador – CAP para formalização de processo, na sede da FAPESB, cujo endereço é Rua Aristides Novis, nº 203 - Colina de São Lázaro, Federação, CEP: 40210-720, Salvador – Bahia – Brasil, no horário de 08h30min às 12h00min e de 14:00 às 18:00 horas.
- 1.8. Os recursos poderão ser enviados, ainda, por meio de correio mediante registro postal ou equivalente, para o mesmo endereço posto no **subitem 9.5** desde que respeite os prazos do **Item 11** deste Edital.
- 1.9.1. Para os recursos protocolados na FAPESB será considerada a data do protocolo.
- 1.9.2. No caso de recursos encaminhados por meio de registro postal ou equivalente será considerada a data da postagem conforme o **item 11** deste Edital.
- 1.10. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

Nota: Os recursos administrativos que não forem apresentados conforme solicitado no Anexo 3 não serão examinados.

Anexo 4

Relação de documentos jurídicos da Instituição Proponente, do coordenador e representante legal (A), Empresas Participantes e representante legal (B).
(Atenção esta documentação só deve ser encaminhada caso a proposta seja contemplada)

A **FAPESB** poderá solicitar outros documentos que entenda necessários à análise.

A. INSTITUIÇÃO PROPONENTE

A.1 Documentos da Instituição Proponente

1. Comprovação de que o Representante Legal da Instituição Proponente que assinará (ao) o instrumento legal detém competência jurídica e legal para este fim específico;
2. Declaração da Instituição Proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto à Administração Pública Estadual, relativa a outros recursos anteriormente transferidos;
3. Prova da Instituição Proponente de regularidade com as Fazendas Públicas (Federal, Estadual e Municipal);
4. Prova da Instituição Proponente de regularidade com a Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
5. Prova da Instituição Proponente de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRS;
6. Cópia por parte da Instituição Proponente das Demonstrações Contábeis do último exercício.
7. Cópia do Alvará de Licença (vigente e atual) expedido pela Prefeitura Municipal da cidade da Instituição Proponente.

A.2 Documentos do Coordenador, Representante Legal e Autoridade Máxima da Instituição Proponente

1. Cópia do endereço residencial do Coordenador da proposta;
2. Cópia de Identidade do Representante Legal da Instituição Proponente;
2. Cópia do CPF do Representante Legal da Instituição Proponente;
- 3 Cópia do endereço residencial do Representante Legal da Instituição Proponente;
4. Cópia de Identidade da Autoridade Máxima da Instituição Proponente;
5. Cópia do CPF da Autoridade Máxima da Instituição Proponente;
- 6 Cópia do endereço residencial da Autoridade Máxima da Instituição Proponente;

B. EMPRESA PARTICIPANTE

B.1 Documentos da Empresa Participante

1. Comprovação de que o Representante Legal da Empresa Participante que assinará o instrumento legal detém competência jurídica e legal para este fim específico;

2. Cópia do Alvará de Licença (vigente e atual) expedido pela Prefeitura Municipal da cidade da Empresa Participante;
3. Cópia do endereço da Empresa Participante;
4. Comprovante de que a Empresa Participante se enquadre no porte exigido no **item 3.1.1.5**

B.2 Documentos do Representante Legal da Empresa Participante

1. Cópia de Identidade do Representante Legal da Empresa Participante;
2. Cópia do CPF do Representante Legal da Empresa Participante;
3. Cópia do endereço residencial do Representante Legal da Empresa Participante.